

Lei nº 666/2016
De 01 de Março de 2016

“ALTERA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES – CARGO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado a carga horária do cargo de Professor de Artes – Cargo temporário de excepcional interesse publico, criado através da Lei Municipal n. 491/2009 de 17/12/2009, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Parágrafo único – Em virtude da alteração da carga horária, fica alterado o vencimento do respectivo cargo, passando para o nível IV, com valor mensal de R\$ 2.470,59 (reais).

Art. 2º. O Poder Executivo editará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 01 de Março de 2016.

VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada